

Lei N° 597, de 29 de novembro de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N°115, Edição Especial.

Lei N° 597 de 29 de novembro de 2001.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2002.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2002 em R\$ 13.723.000,00 (treze milhões e setecentos e vinte três mil reais) conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		14.503.311,20
RECEITA TRIBUTARIA	1.807.863,20	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	863.600,00	
RECEITA PATRIMONIAL	94.700,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	55.400,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.164.388,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	517.360,00	
SUPERAVIT	1.280.311,20	
RECEITAS DE CAPITAL		500.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	
ALIENACAO DE BENS	0,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	500.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		15.003.311,20
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		-1.280.311,20
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		13.723.000,00

Parágrafo segundo: Discriminação da despesa por funções:

FUNCOES DO GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	0,00
02 - JUDICIARIA	126.300,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	0,00
04 - ADMINISTRACAO	1.850.960,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	0,00
07 - RELACOES EXTERIORES	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	286.900,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	714.000,00
10 - SAUDE	1.715.800,00
11 - TRABALHO	0,00

11 - TRABALHO	0,00
12 - EDUCACAO	3.782.200,00
13 - CULTURA	273.800,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	26.100,00
15 - URBANISMO	1.611.900,00
16 - HABITACAO	407.476,34
17 - SANEAMENTO	366.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	58.000,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - AGRICULTURA	457.800,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	0,00
22 - INDUSTRIA	21.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	0,00
24 - COMUNICACOES	25.000,00
25 - ENERGIA	426.000,00
26 - TRANSPORTE	272.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	360.600,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	243.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	30.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	13.054.836,34

Parágrafo terceiro: Discriminação da despesa por entidade orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICIPIO	R\$
PREF. MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO	12.166.036,34
FJNDO MUN. DE PREV. VISC. RIO BRANCO	888.800,00
CAMARA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO	668.163,66
TOTAL DAS DESPESAS	13.723.000,00

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

- realizar operações de crédito por antecipação de receita até limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do artigo 9º da Resolução Federal 78/98;
- abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;
- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

Visconde do Rio Branco, 29 de novembro de 2001.

Iran Silva Couri
Prefeito Municipal